

Prefeitura Municipal de Pirapetinga Estado de Minas Gerais

LEI Nº 464/80

"Autoriza permutar terreno"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a permutar um terreno de propriedade da Prefeitura - Municipal, localizado na Rua Bela Vista nesta cidade, medindo 10 me tros de frente por igual largura nos fundos, tendo em ambas laterais 20 metros, perfazendo uma área total de 200 metros quadrados, por um terreno de propriedade de Joaquim Morais da Silva, situado na Zona Rural do município, medindo uma área total de 0,12,10 ha, cadastrado no INCRA sob o nº 445.100.004.243.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 11 de abril de 1980

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

Solilarty Quedoves T

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal